

ENTRADA

28 NOV. 2023

Ass. do Func. COASP



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO

A Publicação é posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 29/11/2023

DIRLEG-AL 02
PMSL

Projeto de Lei nº 562/2023

**Institui a Política de Transparência Ativa e
Dados Abertos das Escolas Públicas do Estado
do Tocantins.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Artigo 1º - Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas do Estado do Tocantins, com os seguintes objetivos:

- I — ampliar a transparência dos dados e informações das Escolas Públicas;
- II — estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar e a Administração Pública;
- III — disponibilizar ao cidadão informações a respeito dos repasses públicos às escolas;
- IV — fomentar o controle social e participação cidadã nas políticas educacionais;
- V — permitir o conhecimento público da alocação dos recursos nas escolas municipais; e
- VI — garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalização sobre a utilização do dinheiro público.

Art. 2º - A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas Estaduais observará às seguintes diretrizes:

- I — disponibilização, independentemente de solicitação, de informações públicas das escolas municipais produzidas e custodiadas pela Secretaria Estadual de Educação e demais órgãos do Poder Executivo, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso previstas na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- II — garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados das escolas públicas, observando os princípios de dados abertos da completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e do uso de licenças livres;
- III — designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

Art. 3º - Para os fins desta lei, o Poder Executivo Estadual disponibilizará aos cidadãos, no próprio sítio oficial do Estado do Tocantins, em seção específica, de forma acessível e didática, as seguintes informações sobre as escolas públicas estaduais:

- I — nome e endereço da escola;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO**

II — valor dos repasses financeiros realizados, discriminado por natureza de despesa;

III — número de alunos atendidos pela escola, discriminado o número de alunos em educação especial, se houver;

IV - taxa de frequência escolar média dos alunos;

V - nota das avaliações de desempenho das escolas como: índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Prova Brasil, Índice de Educação Inclusividade;

VI — número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos e tipo de vínculo funcional;

VII — número de servidores que estejam licenciados; e

VIII — relação de assiduidade dos professores.

Parágrafo único. As informações elencadas no caput deste artigo deverão ser objetivas, concisas, atualizadas mensalmente e estarem em consonância com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os dados do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) apontam que, entre os estudantes que disseram que os pais se interessam muito pela vida escolar, a média de desempenho em ciências foi 414,08 pontos. Já entre aqueles cujos pais não mostraram interesse na escola, a média foi 357,19. A diferença equivale a quase dois anos de estudos entre os dois grupos. Pode-se afirmar, portanto, que a participação da comunidade na definição e implementação de políticas públicas e no cotidiano escolar é fator fundamental na melhoria da qualidade da educação.

Ocorre que a efetiva participação da comunidade depende, também, da disponibilização de informações, de forma clara e com fácil acesso. Por este motivo, este projeto visa instituir no Tocantins a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas, com o objetivo de estimular a transparência e, com isso, potencializar a participação de toda a comunidade escolar nas decisões, o que levará a melhoria na qualidade da educação.



DIRLEG-
Fls. 04
Pmhs

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CLEITON CARDOSO**

Acrescenta-se que a iniciativa leva em consideração o artigo 3º da Lei de Acesso à Informação e o princípio da publicidade da administração pública, que determina aos entes públicos a observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; o fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Nesse sentido, a presente Proposição tem por escopo contribuir para que a gestão pública se aproxime ainda mais dos cidadãos. Ao facilitar o acesso às informações sobre as escolas, a comunidade escolar poderá exercer o papel de fiscalização cidadã, comparar os dados entre as escolas do município e exigir mais dos agentes públicos. Ademais, de posse dos dados, o próprio Poder Público poderá direcionar melhor os recursos, a fim de atingir melhores resultados.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Palmas – TO, 31 de outubro de 2023.

CLEITON CARDOSO
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

DIRLEG-AL
Fls. 05
Pmks



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P5d19d7e2571b14035d5d745e5c6e52b3K10594

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

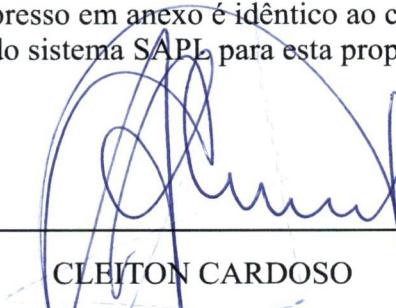
Autor: **CLEITON CARDOSO**

Enviada por: **Cleiton Cardoso (dep.cleiton.cardoso)**

Descrição: **Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Públicas do Estado do Tocantins.**

Data de Envio: **31/10/2023 17:39:13**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPI para esta proposição.


CLEITON CARDOSO

